



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**CARTA CONVITE Nº 001/2021**

**EDITAL**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE FÉRRER, Estado do Maranhão, Inscrito no CNPJ sob o nº 10.266.351/0001-00, situada na Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro, Município de SÃO VICENTE DE FÉRRER - MA, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída por Portaria do Poder Legislativo Municipal, nº 009/2021 de 04 de Janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade **CARTA CONVITE**, no tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no presente Edital e seus anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

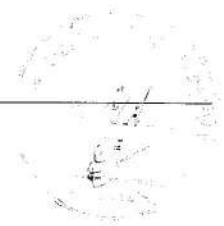
O recebimento da documentação dar-se-á no endereço acima, até às 09:00 horas do dia **25/01/2021**, quando será dado início à abertura dos envelopes de "Habilitação" e "Propostas".

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta **CARTA CONVITE** é a Aquisição de material de consumo (expediente, limpeza, gêneros alimentícios e água mineral) para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Vicente de Ferrer - MA, conforme "ANEXO I" que é parte integrante deste Edital.

**2. DOS TERMOS DE REFERÊNCIA:**

**Fonte de Recurso:** A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária, exercício 2021: MANUTENCAO E FUNC DAS ATIV. ADM DO LEGISLATIVO 01.031.0001.2001.0000  
Material de Consumo 3.3.90.30.00



### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

É vedada a participação de consórcio de empresas.

Não será habilitada a empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, Estadual, Municipal ou Federal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal.

Não poderão participar da presente licitação as empresas das quais servidores do Município seja gerente, acionista, controlador, responsável técnico ou subcontratado.

As empresas participantes desta **CARTA CONVITE** deverão satisfazer as condições expressas no presente Edital, seus anexos e legislação pertinente.

Somente poderão participar da licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior á data do recebimento das propostas.

### 4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

A documentação poderá ser dispensada no todo ou em parte, conforme § 1º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93, em tratamento igual para todos os licitantes;

Os licitantes deverão entregar, no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, ao Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal, sua documentação e sua proposta em dois envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE FÉRRER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro.

Referência: CARTA CONVITE Nº 001/2021.



**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE FÉRRER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro.

Referência: CARTA CONVITE Nº 001/2021.

Além dos envelopes deverão apresentar separadamente, credenciais de representante do licitante, com a respectiva qualificação civil, junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, conforme **ANEXO IV**.

**4.1.** Nenhuma pessoa poderá representar mais de um licitante.

**5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01**

Os proponentes deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda por autenticação direta da Comissão de Licitação, com antecedência, em plena validade, quando apresentados simultaneamente à cópia e o original.

**5.1.1. Habilitação Jurídica**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Inscrição ao constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.



e) Declaração de Fatos Diversos (**ANEXO III**).

### **5.1.2. Regularidade Fiscal**

a) Certidão de prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e de débitos junto a Seguridade Social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais;**
- **Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa**

e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;**
- **Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;**
- **Alvará de Localização e Funcionamento, válido para o Ano/Exercício atual.**

f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

## **6. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 02**



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER  
CNPJ 10.266.351/0001-00

---

Na apresentação da Proposta Comercial, as empresas deverão obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Número da Carta Convite e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) Nome completo do representante legal da licitante, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição detalhada em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, com a indicação de peso, quantidade e marca dos materiais, conforme o caso;
- d) Preço unitário em algarismo o valor global da Proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irreajustável;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- f) Prazo de validade dos materiais de no mínimo 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo, obedecendo os critérios do fabricante;
- g) Data e assinatura do representante legal.
- h) A proposta, uma vez aberta, vinculará o licitante, obrigando-o a fornecer os materiais cotados.
- i) As propostas que não atenderem às condições desta licitação, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, bem como vantagens ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, serão desclassificadas.

**7. DOS PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:**



Na data e hora indicadas para a Abertura das propostas, a Comissão abrirá em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação e habilitação preliminar. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfazer as exigências deste Edital.

A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

Concluída a fase de habilitação, sem interposição de recursos, ou com a desistência expressa dos licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes contendo as respectivas propostas financeiras aos licitantes inabilitados, e procederá imediatamente a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras dos licitantes habilitados.

Aos concorrentes inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as respectivas propostas financeiras, desde que não tenha havido recurso ou após o seu improvimento;

Não havendo impugnação quanto à habilitação, os licitantes poderão unanimemente renunciar ao direito de interpor recurso, o que constará em ata;

Não havendo renúncia ao direito de interpor recurso, a CPL suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, aos licitantes habilitados, data, horário e local de sua reabertura. Nesta hipótese os envelopes de nº 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão até que se reabra a sessão sob guarda e responsabilidade do presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

#### **8. DA AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

9. Julgamento desta licitação será feito pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM;



Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas nesta **Carta Convite**;
- b) Apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

Em caso de empate entre dois ou mais proponentes, a Comissão de Licitação após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, procederá ao sorteio, em local e data a serem definidos, para o qual todos os licitantes serão convidados.

A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração, e se os documentos foram adequadamente assinados.

Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: discordância entre o valor total prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso predominarão os últimos. Se o proponente não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

A Comissão Permanente de Licitação lavrará relatório circunstanciado dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada.

Os proponentes serão notificados do resultado referente ao julgamento desta licitação, mediante afixação no mural da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE FÉRRER, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação ou notificação.

Não serão levados em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública.

A CPL poderá desclassificar o licitante até a assinatura do Contrato por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

## 10. DO PRAZO RECURSAL



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER  
CNPJ 10.266.351/0001-00

Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, decorrentes da aplicação dos termos desta licitação, caberão:

Recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do contrato na forma prevista no inciso I do art. 79 da Lei no 8.666/93;
- e) Aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária ou de multa.

Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

Pedido de reconsideração de decisão do Chefe do Executivo, na hipótese do § 3º, do art. 87 da Lei 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias da intimação do ato.

Os recursos serão dirigidos ao Chefe do Legislativo Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas legais aplicáveis à matéria.

O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, caberá recursos.

Os recursos serão interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação do ato ou da lavratura da ata, e serão dirigidos a autoridade superior, por intermédio da que praticou, o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados, do recebimento do recurso.





Havendo interposição de recursos, a Comissão comunicará aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Transcorrido o prazo recursal será Adjudicada e Homologada.

#### **11. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO.**

Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação, ou após o seu julgamento com base em relatório circunstanciado, cabe à Comissão encaminha o resultado do objeto da licitação, a autoridade competente para devida Homologação.

Homologado a licitação, será convocado o adjudicatário para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato.

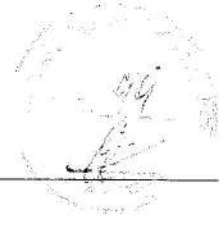
Ocorrendo desatendimento por parte do adjudicatário no cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, e se não preferir proceder a nova convocação, é facultado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE FÉRRER**, convocar, segundo a ordem de classificação, outro licitante, desde que aceite as mesmas condições da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, inclusive quanto ao preço ofertado.

A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Termo Contratual, dentro do prazo estabelecido nesta **Carta Convite**, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ele assumida, sujeitando-o à pena de suspensão temporária de participar em licitações junto a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE FÉRRER** e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

A Câmara Municipal, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

#### **12. FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados, conforme fornecimento;



Nenhum pagamento se fará sem a que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa, eventualmente aplicada.

### **13. DO REAJUSTAMENTO**

Os Preços cotados não poderão ser reajustados.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Os licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação ou não comprovarem que a atividade é compatível com o objeto da licitação serão julgados inabilitados e terão suas propostas devolvidas devidamente lacradas.

Em nenhuma hipótese deverá ser concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos, salvo os casos previstos em Lei.

É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente.

Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação, o direito de no interesse da administração, sem que caiba aos Licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados através de fax, telex ou telegrama, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

Revogar o processo licitatório, atendendo ao disposto no art. 49, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o Licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram.

A Comissão poderá promover diligências de acordo com as disposições da legislação pertinentes para dirimir dúvidas e esclarecer aspectos que possam representar condicionantes a perfeita análise das propostas. Enquadram-se nesta estratégia, inclusive,



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER  
CNPJ 10.266.351/0001-00

a eventual solicitação de originais dos documentos, principalmente referentes a Regularidade Fiscal, os quais na medida das possibilidades dos Licitantes, deverão estar disponíveis para serem apresentados se solicitados, na sessão de abertura da documentação de habilitação.

A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus anexos, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 8:00 às 12:00 horas na sua sede à Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro, nesta Cidade, através de solicitação.

Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver suspenso.

Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste Edital, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação. Devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 02 (dois) dias úteis.

Decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas, que viciaria esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, por este motivo, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe proibido oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro, SÃO VICENTE DE FÉRRER.


Integram a presente Carta Convite, independente de transcrição.

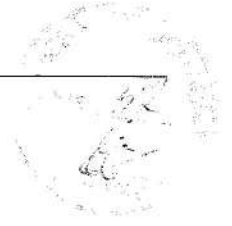


PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER  
CNPJ 10.266.351/0001-00

<b>Anexo I</b>	<b>Projeto Básico</b>
<b>Anexo II</b>	<b>Carta Credencial</b>
<b>Anexo III</b>	<b>Declaração de Fatos Diversos</b>
<b>Anexo IV</b>	<b>Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</b>
<b>Anexo V</b>	<b>Minuta de Contrato</b>

SÃO VICENTE DE FÉRRER - MA, 15 de janeiro de 2021

  
Erica Valéria dos Santos Bezerra  
Presidente da CPL



## CARTA CONVITE Nº 001/2021

### Anexo I

## TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO:

1 - Aquisição de material de consumo (expediente, limpeza, gêneros alimentícios e água mineral) para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Vicente de Férrer - MA.

#### 2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 - Na Lei nº 8.666/93, e aplicando-se subsidiariamente na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

#### 3 - JUSTIFICATIVA:

3.1 - Justifica-se a Aquisição de material de consumo (expediente, limpeza, gêneros alimentícios e água mineral) constantes neste TR em razão da demanda observada pela Câmara Municipal de São Vicente de Férrer que visa suprir as necessidades contínuas do legislativo, a fim de atender aos seus funcionários, servidores e pessoas atendidas por este órgão municipal.

#### 4 - RESULTADO ESPERADO:

4.1 - A Aquisição do objeto deste processo de dispensa de licitação de acordo com o estabelecido neste TR, em concordância com os termos contratuais com o objetivo único de adquirir ao Legislativo de São Vicente de Férrer/MA os itens que são indispensáveis para continuidade dos serviços diários, conforme especificações constantes neste TR.

#### 5 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Grupo 01: MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	Papel ofício 2, com cx de 10 resmas	6	Cx	R\$ 475,88	R\$ 2.855,26
2	Papel A4 cx c/ 10 resmas	10	Cx	R\$ 280,39	R\$ 2.803,87
3	Arquivo morto	100	Und	R\$ 14,04	R\$ 1.404,33
4	Pasta ofício transparente	150	Und	R\$ 3,93	R\$ 589,00
5	Caneta esferográfica transparente escrita média cx c/ 50 und cores azul, preta e vermelha.	12	Cx	R\$ 61,82	R\$ 741,84
6	Pasta AZ lombo largo	50	Und	R\$ 19,74	R\$ 987,17
7	Pasta suspensa	100	Und	R\$ 6,07	R\$ 607,00
8	Envelope pardo A4 240 x 340 caixa com 250 unidades	8	Cx	R\$ 183,17	R\$ 1.465,33
9	Envelope pardo grande 310 x 410 caixa com 100 unidades	8	Cx	R\$ 125,69	R\$ 1.005,52
10	Corretivo cx c/ 12	10	Cx	R\$ 42,13	R\$ 421,33



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER  
CNPJ 10.266.351/0001-00

11	Cola branca 90g, cx com 12 und	9	Cx	R\$ 33,71	R\$ 303,42
12	Fita Gomada, Tam. 50x50 mm	15	Und	R\$ 20,52	R\$ 307,75
13	Fita Transparente, Tam. 45x45 mm	15	Und	R\$ 7,07	R\$ 106,05
14	Fita durex c/ 20 pct	12	Pct	R\$ 71,18	R\$ 854,20
15	Clipes 1/0	20	Cx	R\$ 4,08	R\$ 81,60
16	Clipes 2/0	20	Cx	R\$ 4,48	R\$ 89,60
17	Clipes 3/0	20	Cx	R\$ 4,79	R\$ 95,73
18	Clipes 4/0	20	Cx	R\$ 6,03	R\$ 120,53
19	Clipes 8/0	20	Cx	R\$ 7,12	R\$ 142,40
20	Grampo c/ 5.000 unidades	25	Cx	R\$ 20,41	R\$ 510,25
21	Grampo trilho pct/50	20	Pct	R\$ 33,49	R\$ 669,73
22	Extrator grampo	60	Und	R\$ 3,06	R\$ 183,40
23	Pincel permanente	80	Und	R\$ 5,99	R\$ 479,47
24	Marca texto	70	Und	R\$ 5,23	R\$ 365,87
25	Grampeador P	10	Und	R\$ 26,08	R\$ 260,83
26	Grampeador G	8	Und	R\$ 35,64	R\$ 285,15
27	Perfurador P	10	Und	R\$ 29,50	R\$ 295,03
28	Perfurador M	8	Und	R\$ 35,56	R\$ 284,48
29	Pasta c/ ferragens	100	Und	R\$ 4,59	R\$ 459,33
30	Almofada p/ carimbo, cx com 12 und	5	Cx	R\$ 81,99	R\$ 409,93
31	Bandeja porta documentos	15	Und	R\$ 70,42	R\$ 1.056,25
32	Liga elástica nº 18, pct c/ 100 unidades	10	Pct	R\$ 13,15	R\$ 131,47
33	Colchete nº 8	15	Cx	R\$ 15,20	R\$ 228,00
34	Colchete nº 10	15	Cx	R\$ 18,64	R\$ 279,60
35	Colchete nº 14	15	Cx	R\$ 20,23	R\$ 303,45
36	Tesoura Media	10	Und	R\$ 10,11	R\$ 101,13
37	Livro ata 100 fls	12	Und	R\$ 20,17	R\$ 242,04
38	Livro ata 50 fls	7	Und	R\$ 17,44	R\$ 122,08
39	Livro de ponto 100 fls	5	Und	R\$ 19,42	R\$ 97,08
40	Tinta p/ almofada, cx com 12 und	3	Cx	R\$ 51,17	R\$ 153,52
41	Agenda permanente	25	Und	R\$ 42,29	R\$ 1.057,17
42	Escancela Transparente 4 mm cores variadas	100	Und	R\$ 5,05	R\$ 505,00
43	Borracha branca com capa, nº 40. Caixa com 24 unidades.	4	Cx	R\$ 36,61	R\$ 146,43
44	Alfinete p/ mapa	10	Cx	R\$ 9,18	R\$ 91,83
45	Pen drive de 16Gb	10	Und	R\$ 59,78	R\$ 597,77
46	Régua 30 cm pct/25und	7	Pct	R\$ 51,49	R\$ 360,41
<b>SUB TOTAL DO GRUPO 01:</b>					<b>R\$ 24.658,64</b>

Grupo 02: Material de Limpeza					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
47	Água Sanitária, desinfetante de germes e bactericida, frasco de 1 litro, lacrado, caixa com 12 litros caixa original de fábrica com especificações na embalagem a vácuo.	10	Cx	R\$ 57,43	R\$ 574,27
48	Álcool comum de 96º para aplicação em limpeza doméstica, acondicionada em frasco de 1 litro, lacrado em caixa com 12 litros, lacrado em caixa de fábrica com especificações na embalagem.	7	Cx	R\$ 200,15	R\$ 1.401,07
49	Álcool em gel, acondicionada em frasco de 1 litro, lacrado em caixa com 12 litros, lacrado em caixa de fábrica com especificações na embalagem.	8	Cx	R\$ 160,73	R\$ 1.285,81
50	Balde em plástico com capac. 10L C/ alça de arame zincado borda reforçada. (lixeira pequena)	8	Und	R\$ 21,90	R\$ 175,17
51	Balde em plástico, com capac 20L C/ alça de arame zincado borda reforçada. (lixeira média)	5	Und	R\$ 26,58	R\$ 132,88
52	Balde em plástico, com capacidade de -50L com tampa borda reforçada. (lixeira grande)	5	Und	R\$ 36,53	R\$ 182,67
53	Cesto para lixo de plástico, tam. médio	15	Und	R\$ 26,80	R\$ 402,00
54	Cesto para lixo de plástico tam. grande	10	Und	R\$ 40,60	R\$ 405,97



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

CNPJ 10.266.351/0001-00

55	Inseticida a base de água, em spray multi-inseticida, embalagem com volume entre 300 à 400ml, lacrado em caixa com 12 unidades caixa original de fábrica com especificações na embalagem.	4	Cx	R\$ 152,50	R\$ 610,01
56	Copo descartável para água 180 ml 25 pct c/100 und caixa com 2500 und	6	Cx	R\$ 122,03	R\$ 732,18
57	Copo descartável para café 50 ml, pct c/100 und, cx c/50 pct.	6	Cx	R\$ 244,35	R\$ 1.466,10
58	Desinfetante líquido a base de pinho para uso geral, ação bactericida e germicida, embalagem plástica com 1000ml caixa com 12 frascos caixa original de fábrica com especificações na embalagem.	8	Cx	R\$ 153,03	R\$ 1.224,24
59	Desodorizador para ambiente tipo spray, odor lavanda, 400ml pelo líquido 277g, lacrado em caixa com 12 frasco, caixa original de fábrica com especificações.	7	Cx	R\$ 206,32	R\$ 1.444,22
60	Desodorizante sanitário, tipo pedra, embalagem em celofane a prova de vazamento, com suporte para vaso peso 35 a 38g, lacrado em caixa com 144 unidades, caixa original de fábrica com especificações na embalagem.	3	Cx	R\$ 431,39	R\$ 1.294,17
61	Detergente líquido neutro para remoção de gorduras de louças, embalagem de 500ml lacrado em caixa com 24 frascos, caixa original de fábrica com especificações na embalagem a vácuo.	5	Cx	R\$ 136,33	R\$ 681,63
62	Escovão grande	5	Und	R\$ 7,74	R\$ 38,68
63	Espanador, cabo de madeira, fixado por arame resistente, com tamanho aproximadamente de 20cm.	10	Und	R\$ 13,83	R\$ 138,30
64	Esponja para lavagem de pratos dupla-face sendo uma macia e outra abrasiva fardo com 60 unidades.	5	Frd	R\$ 61,71	R\$ 308,53
65	Fianela 100% algodão, extra macia própria para limpeza tamanho 28x38cm pacote com 12 unidades.	5	Pct	R\$ 46,46	R\$ 232,28
66	Fósforo cx com 10 und	40	Cx	R\$ 5,27	R\$ 210,93
67	Guardanapo contendo 160 guardanapos medindo 14x14 cm	200	Pct	R\$ 3,37	R\$ 673,33
68	Limpa vidro	35	Frasco	R\$ 6,14	R\$ 215,02
69	Lustra móveis para superfície em madeira a base de óleo mineral e silicone embalagem plástica, odor lavanda frasco com 200ml lacrado em caixa com 24 unidades, caixa original de fabrica c/especificações na embalagem	4	Cx	R\$ 134,45	R\$ 537,79
70	Luva de borracha tamanho grande em látex natural, pct com 12 und	5	Pct	R\$ 79,86	R\$ 399,32
71	Pá p/ lixo em plástico	10	Und	R\$ 11,51	R\$ 115,10
72	Pano de Chão para limpeza poroso modindo aproximadamente 70x60cm, tipo saco de açúcar.	90	Und	R\$ 8,00	R\$ 720,30
73	Papel Higiénico, cor branca extra macio, sem perfume (neutro) pacote com 4 rolos de 40cm cada fardo com 16 pacotes (64rolos)	15	Frd	R\$ 63,09	R\$ 946,30
74	Papel Toalha Inter-Folhas de 1ª qualidade branco 02 dobras 19x11cm pacote com 250 folhas, fardo com 4 pacotes	150	Frd	R\$ 13,27	R\$ 1.991,00
75	Rodo de Borracha dupla com cabo de 80cm base de plástico/madeira de 40cm, resistente	15	Und	R\$ 17,54	R\$ 263,05
76	Sabão em barra, perfume limão cx / 10 cartelas (50barras) cada cartela c/5barras	8	Cx	R\$ 105,48	R\$ 843,84
77	Sabão em Pó para lavar roupa biodegradável com ação biológica, embalagem plástica, fardo com 24 unidades de 500g	8	Frd	R\$ 120,72	R\$ 965,73
78	Saco plástico p/coleta de lixo 100 lt, resistente, prático e higiênico de acordo com as normas da ABNT, fardo com 25 pacotes cada pacote com 05 unidades na cor preta.	20	Frd	R\$ 96,44	R\$ 1.928,87
79	Saco plástico p/coleta de lixo 15 lt, resistente, prático e higiênico de acordo com as normas da ABNT, fardo com 25 pacotes cada pacote com 10 unidades na cor preta.	15	Frd	R\$ 78,06	R\$ 1.170,95
80	Saco plástico para coleta de lixo 50 lt, resistente, prático e higiênico de acordo com as normas da ABNT, fardo com 25 pacotes cada pacote c/ 10unid. na cor preta.	15	Frd	R\$ 87,19	R\$ 1.307,90



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

CNPJ 10.266.351/0001-00

81	Tolha de pano medindo aproximadamente 50x45	50	Und	R\$ 8,65	R\$ 432,50
82	Vasculhador de teto	5	Und	R\$ 33,14	R\$ 165,68
83	Vassoura de piaçava em base de madeira para banheiro medindo 27x5cm comprimento mínimo do cabo de 120cm.	20	Und	R\$ 15,92	R\$ 318,47
84	Vassoura de piaçava pequena para limpeza de vasos sanitários.	10	Und	R\$ 31,26	R\$ 312,63
<b>SUB TOTAL DO GRUPO 02:</b>					<b>R\$ 26.248,91</b>

**Grupo 03: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
85	Açúcar pct c/ 30 kg	10	Fardo	R\$ 112,12	R\$ 1.121,17
86	Café 400g cx c/ 50 pct	10	Cx	R\$ 278,53	R\$ 2.785,33
87	Achocolatado em pó 800g	140	Pct	R\$ 14,85	R\$ 2.078,53
88	Leite em pó pct c/ 400g, fardo com 50 und	15	Fardo	R\$ 328,20	R\$ 4.922,95
89	Biscoito água e sal, c/ 400g	250	Pct	R\$ 6,04	R\$ 1.510,83
90	Biscoito doce maisena, c/ 400g	200	Pct	R\$ 5,12	R\$ 1.024,67
91	Chá (diversos) pct c/ 100 g	220	Und	R\$ 2,74	R\$ 603,53
92	Manteiga pote c/ 500 g	40	Und	R\$ 6,58	R\$ 263,07
93	Suco em pó pct 250 g	500	Pct	R\$ 4,81	R\$ 2.406,67
94	Poipa de fruta diversos sabores	75	KG	R\$ 20,60	R\$ 1.545,25
<b>SUB TOTAL DO GRUPO 03:</b>					<b>R\$ 18.262,00</b>

**Grupo 04: ÁGUA MINERAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
95	Água mineral 20 lt	150	Garrafão	R\$ 8,18	R\$ 1.227,00
96	Água mineral 1 lt	500	Und	R\$ 6,13	R\$ 3.066,67
97	Água mineral 500 ml, fardo com 12 und	150	Fardo	R\$ 28,02	R\$ 4.203,00
98	Água mineral 250 ml, cx com 24 copos	70	Cx	R\$ 51,11	R\$ 3.577,93
<b>SUB TOTAL DO GRUPO 04, MAPA DE APURAÇÃO:</b>					<b>R\$ 12.074,60</b>

<b>TOTAL GERAL DOS GRUPOS 1, 2, 3 E 4 DO MAPA DE APURAÇÃO:</b>	<b>R\$ 81.244,15</b>
--	----------------------

**6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

7.1 - Será vencedora a proposta de preços que apresentar o **MENOR VALOR POR ITEM**.

7.2 - Será levado em conta além da proposta de preços de menor valor, aquela que apresente as condições de entrega mais rápido.

**9 - PRAZOS DE VALIDADES:**

a) A validade mínima da proposta é de 60 (sessenta) dias.

**10 - DO PREÇO:**

10.1 - Os preços das melhores propostas serão registrados na ordem de classificação.

10.2 - A proposta vencedora será aquela que apresentar **MENOR PREÇO**.

**11 - FORMA DE PAGAMENTO:**





11.1 - O pagamento será efetuado após entrega, no prazo de 30 dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS e FGTS (conforme o caso), com o devido atesto do servidor designado pelo recebimento.

## 12 - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

a) Da(s) CONTRATADA(s):

### 12.1 - A Contratada obriga-se a:

- a) Manter as mesmas condições de habilitação durante o prazo contratual;
- b) entregar em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal;
- c) Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do fornecimento desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- d) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- e) Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de São Vicente de Férrer qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- f) Executar e gerenciar diretamente o fornecimento.
- g) Comunicar à Câmara Municipal de São Vicente de Férrer os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato.
- h) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro Contrato.
- i) Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.
- j) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causada ao Legislativo de São Vicente de Férrer e/ou a terceiros relacionado à má execução do fornecimento.
- k) Comunicar à Câmara Municipal de São Vicente de Férrer, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação.
- l) Estabelecer informações gerenciais para a boa execução do fornecimento e acompanhamento destes.
- m) Se dispôr a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal de São Vicente de Férrer, no tocante ao fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como o gestor do contrato.
- n) Facilitar a fiscalização do fornecimento, orçamentos, não criando qualquer embaraço ou dificuldade, cabendo informar sobre irregularidade encontrada na realização ou participação de servidor da Administração.

### 12.2 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos, com observância ao Termo Contratual pactuado com a mesma;



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**  
CNPJ 10.266.351/0001-00

- b) Autorizar, receber e analisar os produtos, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência, cujo prazo para autorização será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação.
- c) Penalizar o servidor que, comprovadamente, criar embaraços, buscar ou tirar proveito da situação, dificultar injustificadamente o fornecimento ou pagamentos relativos aos fornecimentos realizados;
- d) Não realizar qualquer pagamento, à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária;
- e) A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade do Fiscal do Contrato, devidamente citado no termo contratual, e a quem será concedido plenos poderes para deferir advertências ao que estiver em desacordo com o que foi acordado anteriormente.

**13 - LOCAL DE ENTREGA**

Os materiais deverão ser entregues pela CONTRATADA na Câmara Municipal de São Vicente de Férrer, situado na Avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro, em São Vicente de Férrer/MA ou em outro local previamente informado pela Câmara Municipal, onde os mesmos serão inspecionados pelos servidores designados pelo Legislativo Municipal, comparando-os com os critérios da contratação.

**CARTA CONVITE Nº 001/2021**

**ANEXO II**

**CREDENCIAL**



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER  
CNPJ 10.266.351/0001-00

---

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_  
(nome da empresa) \_\_\_\_\_, vem pela presente informar a V. S<sup>a</sup> que o  
Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, é pessoa designada por nós para acompanhar o  
**CARTA CONVITE Nº 001/2021**, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a  
recursos, requerer, enfim, assinar o que preciso for para o fiel cumprimento do presente  
credenciamento.

Nome do Município, (UF), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Responsável da Empresa

**CARTA CONVITE Nº 001/2021**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE FATOS DIVERSOS**



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER  
CNPJ 10.266.351/0001-00

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal a Sr. \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penalidades da Lei, para fins de participação CONVITE Nº 001/2021, que :

- Em cumprimento ao estabelecimento na Lei nº 9854 de 27 /10/1999, publicada no DUO de 28/10/1999 e ao estabelecido e ao inciso XXXIII, do artigo 7, da Constituição Federal não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.
- Tomou Conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto dessa licitação e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.
- Inexistem fatos supervenientes impeditivos da Habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores, na forma do inciso IV, do item 7.1 da IN MARE Nº. 05/95.

Não se encontra sofrendo a aplicação das penalidades previstas no art.87 incs. III e IV da Lei 8.666/93.

Nome do Município, (UF), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Responsável da Empresa

**CARTA CONVITE Nº 001/2021**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_  
Rua Getúlio Vargas s/n, centro.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER  
CNPJ 10.266.351/0001-00

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no edital, da CARTA CONVITE nº 001/2021/CPL/PMBVG, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nome do Município, (UF), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Responsável da Empresa

**CARTA CONVITE Nº 001/2021**

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER  
CNPJ 10.266.351/0001-00

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE FÉRRER E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, NOS TERMOS DA CARTA CONVITE Nº. \_\_\_\_/2021.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE FÉRRER, CNPJ 10.266.351/0001-00, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de SÃO VICENTE DE FÉRRER, sito na Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, Presidente, pessoa física de direito privado, residente e domiciliado na cidade de SÃO VICENTE DE FÉRRER, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, pessoa física de direito privado, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, denominada simplesmente de CONTRATADA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato resultante de Licitação, elaborado de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, objeto de CARTA CONVITE nº \_\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Nos termos da proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste Contrato, a CONTRATADA compromete-se com a Aquisição de equipamentos, materiais e acessórios de informática para suprir as demandas da Administração Municipal.

CLAUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total do presente contrato será de R\$ \_ (\_\_\_\_).

CLAUSULA TERCEIRA: CONTEÚDO - Integra o presente Contrato, independentemente de transcrição, a CARTA CONVITE nº \_\_\_\_/2021.

CLAUSULA QUARTA: RECUSO - A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária, exercício 2021:

MANUTENCAO E FUNC DAS ATIV. ADM DO LEGISLATIVO 01.031.0001.2001.0000

Material de Consumo 3.3.90.30.00

CLAUSULA QUINTA: ACRESCIMOS E SUSPENSÕES - A juízo exclusivo da CONTRATANTE, poderão ser acrescentados ou suprimidos serviços, até o limite de 25% do valor inicial atualizado no contrato na forma da lei.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER  
CNPJ 10.266.351/0001-00

CLAUSULA SEXTA: FORMA DE PAGAMENTO - Os pagamentos serão realizados conforme fornecimento.

CLAUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTAMENTO - Os Preços cotados não poderão ser reajustados.

CLAUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente Contrato se estenderá a parti da data de sua assinatura por 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado havendo necessidade e entendimento das partes.

CLAUSULA NONA: INADILPENTE E SANÇÕES.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado para o inicio da execução dos serviços, objeto da licitação sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% dez por cento, que deverá ser recolhido no prazo de cinco dias, a partir da data de recebimento da notificação.

PAGRAFO SEGUNDO - Além da multa aludida no parágrafo anterior, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrita na CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE FÉRRER;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação junto a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE FÉRRER;
- d) E impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública.

PARAGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser além da multa aludida no parágrafo anterior, aplicadas juntamente com a prevista em "b".

CLAUSULA DECIMA: RECISÃO - A demora sem justificativa no fornecimento parcial ou total dos serviços, autoriza o Contratante a declarar rescindido o Contrato e punir a Contratada, suspendendo o seu direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

PARAGRAFO ÚNICO - A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido o presente CONTRATO nos termos do Artigo 78 da forma do art. 79 da Lei 8.666/93.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER  
CNPJ 10.266.351/0001-00

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

PARAGRAFO ÚNICO – Para dirimir as questões deste contrato fica eleito o Foro da cidade de São Vicente de Férrer, Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordes, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

SÃO VICENTE DE FÉRRER – MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ CPF:

2) \_\_\_\_\_ CPF: